

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 020/2022

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, representada pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PERIGO**, e outro lado a Empresa **MELLA & CIA LTDA**, neste ato representada por sua Responsável Legal: Sra. **MARIA GRACIELE PEREIRA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **004** ao Contrato nº **020/2022**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para **12/02/2026 a 11/02/2027 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato 020/2022, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, no valor de R\$ 2.103,75 (dois mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 06 de fevereiro de 2026.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

MELLA & CIA LTDA
Maria Graciele Pereira
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2009.

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, e do outro lado a pessoa física **LUIZ CARLOS FORTI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor e Prorrogação de Prazo nº 019 ao Contrato nº 022/2009, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar as partes na qualificação do contrato, uma vez, conforme orientação ofício nº 656/2025/GAB/PREF visa a adequação em concordância com o Ofício Circular nº6/2025/SNAS/DEFNAS alterando o gestor do Termo pactuado. Dessa forma, a parte representante do poder público municipal passa a ser:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, representada pela Srº **HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, ordenador de despesas, portador do RG nº xxxx-4 SSP/MS e inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Professor João de Lima Paes, nº 655, Bairro Vila Operaria, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina – MS, neste ato denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

Mantendo-se as demais cláusulas inalteradas, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CIAT – Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social
Locatário

LUIZ CARLOS FORTI
Locador

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 041/2025

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PERIGO**, e de outro lado a Empresa **S.A PICOLI TRANSPORTES EIRELI – EPP**, através de seu representante legal Srº. Sergio Antonio Picoli, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao **Contrato nº 041/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, entre os períodos de **21/02/2026 a 20/02/2027**. Do mesmo modo, presente Termo tem como finalidade de reajustar o valor contratual conforme índice geral aplicado pelo IPCA para a execução dos serviços. O valor do contrato original é de **R\$ 3.075.126,60 (Três milhões, setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, houve um acréscimo **+4,23%**, em valores **R\$ 130.077,85 (cento e trinta mil, setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Com o presente termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 3.202.775,52 (três milhões, duzentos e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	TRANSPORTE ESCOLAR POR 2 ONIBUS LINHA 28	KM	99.960	R\$ 5,36	R\$ 535.785,60
3	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 29	KM	57.528	R\$ 6,72	R\$ 386.588,16
4	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 30	KM	66.708	R\$ 5,36	R\$ 357.554,88
5	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 31	KM	41.412	R\$ 6,72	R\$ 278.288,64
6	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 32	KM	41.412	R\$ 6,72	R\$ 278.288,64
7	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 33	KM	48.960	R\$ 6,72	R\$ 329.011,20
8	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 34	KM	36.720	R\$ 6,72	R\$ 246.758,40
9	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 35	KM	34.680	R\$ 6,25	R\$ 216.750,00
10	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 36	KM	44.880	R\$ 6,25	R\$ 280.500,00
11	TRANSPORTE ESCOLAR POR OU MICRO LINHA 37	KM	46.920	R\$ 6,25	R\$ 293.250,00

R\$ 3.202.775,52

Tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica municipal e estadual, conforme solicitação de compra nº 11/2025 e comunicação interna nº 4774/2024 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento na Lei 14.133/2021, como consta no Parecer de fls. 2519/2520.

Nova Andradina, MS, 05 de fevereiro de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

S.A PICOLI TRANSPORTES EIRELI - EPP
Sergio Antonio Picoli
Contratado(a)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO 051/2024

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, e a Empresa **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, neste ato representada por **TICIANA BIRCHES SEVERINO SOARES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo de Apostilamento nº 002 ao Contrato nº 051/2024**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO FUNDAMENTO:

O presente ato visa registrar a alteração da dotação orçamentária para a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), art. 136, IV, da Lei 14.133/2021 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e parecer jurídico de fls 2355/2356.

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Alteração de dotação orçamentaria para recursos do fundo de assistência social quanto ao Contrato 051/2024, tendo em vista que o a empresa atende de modo satisfatório o objeto que é a Aquisição de cestas de alimentos para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 78/2023. CONTRATADA: TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ: 18.853.815/0001-89, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS. Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O presente apostilamento tem como finalidade a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA / 2026ORGÃO: 09.002.00011 - FUNDOM. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj. Ativ.: 8.244–Assistência Social/ Assistência Comunitária2.074-Fazer a gestão de Benefícios Eventuais Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas1.661.0000–Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -FNAS. Código Reduzido: 27Valor: R\$135.784,80Conta bancária: Banco do Brasil S/A C/C 67.114-2.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA / 2026ORGÃO: 09.002.00011 - FUNDO M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj. Ativ.: 8.244 –Assistência Social/ Assistência Comunitária2.074-Fazer a gestão de Benefícios Eventuais Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Aplicações Diretas1.500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos. Código Reduzido: 27 Valor: R\$174.217,40

Nova Andradina – MS, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 111, de 9 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Camila Fernanda Moreira da Silva, realizado no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/00334;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, bem como o parecer jurídico favorável à redução da carga horária, acostado às fls. 22-23;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **CAMILA FERNANDA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 9.868, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concernentemente ao período matutino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a partir de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112, de 9 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 2 de fevereiro de 2026, à servidora pública municipal **LUCIENE NUCCI ROSA**, matrícula nº 6.103, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, exercendo a função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do quinquênio aquisitivo de 19 de maio de 2011 a 18 de maio de 2016, conforme o procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/13907.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 113 de 9 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de estruturação da equipe para o cumprimento do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/00876, datada de 4 de fevereiro de 2026, que solicita a designação dos servidores para compor a equipe técnica de referência das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no Município de Nova Andradina, conforme consta nos autos do processo PM-ADM-2026/08466;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a equipe técnica de referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI/AEPETI) do Município de Nova Andradina/MS:

I- Coordenadora do AEPETI: Megui Marri Wruck de Souza Santos, Matrícula nº 9.949, Subsecretária, Administradora, responsável pela articulação intersetorial e gestão do plano de ações;

II- Supervisor: Felipe Moretti, Matrícula nº 8.143, responsável pelo suporte técnico às equipes e monitoramento de metas nos sistemas oficiais;

III- Técnica de Referência: Eliane Félix da Silva Reis, Matrícula nº 5.205, Educadora Social, responsável pelo acompanhamento direto e proteção social das famílias identificadas no SUAS.

Art. 2º A equipe técnica designada deverá observar as orientações constantes no Caderno de Orientações Técnicas do MDS e as metas do planejamento estratégico institucional vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 114, de 12 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de um Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral (ESF) – Sede, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº PM-ADM-2026/00867.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível VIII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, a requerimento da interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo I

À Portaria nº 114, de 12 de fevereiro de 2026.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral (ESF) – Sede – 40 (quarenta) horas	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Júlia Colato Granato	8	-

PORTARIA Nº 115 de 12 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de abril de 2025, a servidora pública municipal **MARIA GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula 12.987, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Médico Clínico Geral (ESF), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo nº PM-ADM-2025/04420.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 116, de 12 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada, constante do Processo Administrativo nº PM-ADM-2023/10316;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 100, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, acostado às fls. 102-103;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de janeiro 2026, da servidora pública **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, matrícula 5.162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando na preparação e no serviço de café e chá, na lavagem de louças e talheres, no preparar vitaminas e outras bebidas, bem como na verificação de gêneros alimentícios para utilização em refeições, entre outras funções de acordo com a necessidade da unidade escolar e dentro das suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) de seus vencimentos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Complementar nº 42/02.

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117, de 12 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Serviços de Saúde, na função de Fonoaudiólogo, para atuar no atendimento na do Centro Regional de Reabilitação - CRR, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. Processo no siga (PM-ADM-1237/2026).

Titulares:

I-Hermes José dos Santos;

II-Evelise Trindade Galiego;

III-Simone Aparecida Marega;

IV-Silvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas competente, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, através da **Srª Fabiana da Cunha Guissoni**, e de outro lado a empresa **GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO KOJIMA TATEISHI**, resolvem lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, referente a Ata de Registro de Preços nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2024 (Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/08177). O objeto da referida ata consistia na aquisição de veículos para atender a proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade e cadastro único/bolsa família, vinculados a secretaria municipal de assistência social e cidadania.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no artigo **137, inciso I, e no artigo 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas previsões contidas na Cláusula Décima Segunda da própria Ata nº 66/2025.

DOS EFEITOS

A rescisão produz **efeitos imediatos a partir da assinatura deste termo**, autorizando o Município a: I – Anular os empenhos pendentes vinculados à referida Ata. II – Iniciar novo procedimento licitatório ou convocar licitantes remanescentes para suprir a necessidade pública. III – Registrar a penalidade nos cadastros de empresas punidas (CNEP).

DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de rescisão será **publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina**, conforme determina o artigo 94 da **Lei nº 14.133/2021**, para que produza seus efeitos legais e de transparência administrativa.

Nova Andradina/MS, 20 de janeiro de 2026.

FABIANA DA CUNHA GUISSONI
Secretária Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

GRANDOURADOS VEICULOS LTDA
Bruno Kojima Tateishi
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas competente, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Sra. Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez** e de outro lado a empresa **GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. BRUNO KOJIMA TATEISHI, resolvem lavrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, referente a Ata de Registro de Preços nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2024 (Processo Administrativo nº PM-ADM-2024/08177). O objeto da referida ata consistia na aquisição de veículos para atender a proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade e cadastro único/bolsa família, vinculados a secretaria municipal de assistência social e cidadania.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no artigo **137, inciso I, e no artigo 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas previsões contidas na Cláusula Décima Segunda da própria Ata nº 66/2025.

DOS EFEITOS

A rescisão produz **efeitos imediatos a partir da assinatura deste termo**, autorizando o Município a: I – Anular os empenhos pendentes vinculados à referida Ata. II – Iniciar novo procedimento licitatório ou convocar licitantes remanescentes para suprir a necessidade pública. III – Registrar a penalidade nos cadastros de empresas punidas (CNEP).

DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de rescisão será **publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina**, conforme determina o artigo 94 da **Lei nº 14.133/2021**, para que produza seus efeitos legais e de transparência administrativa.
Nova Andradina/MS, 20 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

GRANDOURADOS VEICULOS LTDA
Bruno Kojima Tateishi
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Fonoaudiólogo -CRR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de Profissionais de Serviços de Saúde (a) Fonoaudiólogo. Conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no Centro Regional de Reabilitação- CRR.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para função de Profissional de Serviços de Saúde (a) Fonoaudiólogo, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do Centro Regional de Reabilitação - CRR.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Serviços de Saúde	Fonoaudiólogo	- Certificado de graduação, - Número do registro profissional do Conselho.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Profissional de serviços de Saúde - Fonoaudiólogo.
Número de vagas	01
Carga horária semanal	40 horas semanais.
Remuneração	R\$ 3.648,31
Atribuições	Realizar diagnóstico terapêutico e auditivo (exames audiológicos: Bera, Impedanciometria, audiometria TEOA) TL – Testes da Linguinha; tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança , jovens e adultos; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação.

*A função de fonoaudiólogo- 40 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.648,31 e produtividade de até 50% sobre o salário base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 11 de fevereiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

4.2. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. Inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. Cópia do documento de identidade;

5.3.2. Cópia do CPF;

5.3.3. Comprovante de inscrição no Conselho, quando exigida ao cargo;

5.3.4. Comprovante de especialização na área;

5.3.5. Comprovante de especialização no método ABA.

5.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.7. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **23 a 27 de fevereiro de 2026**, das 7:00 as 13:00, horas, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada R. Elizabeth Robiano, 1.171.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de: **(Fonoaudiólogo)**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho.	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , residência, mestrado ou doutorado na área.	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a	03 pontos para cada certificado	15 pontos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	partir de 2021, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	
--	---	--

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará na seguinte forma.
 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 03 de março de 2026, após às 07:00 horas.
 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- o. A homologação do resultado final será divulgada no dia 03 de março de 2026,, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
 10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 11 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE:
FONOAUDIOLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					CEP		
MUNICÍPIO			TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____ / ____ /2026			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III DO EDITAL Nº 05/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
FONOAUDIOLOGO

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de inscrição no Conselho.	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 PONTOS	
2	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, residência médica, mestrado ou doutorado na área;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 PONTOS	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 PONTOS	
4	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 pontos para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

ANEXO II DO EDITAL Nº 05/2026
CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Auxiliar de Serviços Gerais, **SEDE e Casa Verde**, Edital 04/2026, **vem convocar** os classificados, 1º a 32º SEDE e 1º a 10º Casa Verde, a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Auxiliar de Serviços Gerais – SEDE

NOME	CPF	CLASSIF.
Mayara Aline Vasconcelos Machado	XXX.XXX.X81-02	1º
Gabriela Eduarda Morais Gino	XXX.XXX.X 1-94	2º
Elizabeth Arantes	XXX.XXX.X 61-52	3º
Aparecido de Lima Andrade	XXX.XXX.X 48-97	4º
Leticia Azevedo Moreira	XXX.XXX.X 01-59	5º
Daniel Picolo Schadech	XXX.XXX.X 11-60	6º
Mateus Aparecido Conceição	XXX.XXX.X 11-23	7º
Juliano Monteiro Rodrigues	XXX.XXX.X 01-32	8º
Juliany Halley Ferreira da Silva	XXX.XXX.X 21-96	9º
Caique Sandrin de Souza	XXX.XXX.X 91-82	10º
Cleiton Robson Françoço	XXX.XXX.X 11-78	11º
Fabio Correa Pereira	XXX.XXX.X 1-00	12º
Devanir Jose de Souza	XXX.XXX.X 1-05	13º
Maria Hosana Dantas da Silva	XXX.XXX.X 61-14	14º
Fernando Henrique dias Guimarães	XXX.XXX.X 61-85	15º
Guilherme Augusto Franquini de Oliveira	XXX.XXX.X 31-46	16º
Edmar Barreto Luiz	XXX.XXX.X 81-60	17º
Ronaldo Ales Peixoto	XXX.XXX.X 31-53	18º
Ludimila Guillen Barbosa	XXX.XXX.X 61-46	19º
Matheus Henrique dos Santos Gonçalves	XXX.XXX.X.611-00	20º
Pedro Henrique Gorch	XXX.XXX.X 11-30	21º
Luiz Gustavo Delavalentina Amorim	XXX.XXX.X 51-19	22º
Gustavo Souza Martins	XXX.XXX.X 11-16	23º
João Matheus Azevedo Amorim	XXX.XXX.X 71-20	24º
Vinicius Saccon dos Santos Silva	XXX.XXX.X81-55	25º
Weliton Luiz da Cruz Arruda	XXX.XXX.X 41-08	26º
Thalia Rocha da Mata Novaes	XXX.XXX.X18-00	27º
Adriano Lopes Manari	XXX.XXX.X 71-46	28º
Fabiana Aparecida Vieira dos Santos Vilar	XXX.XXX.X 31-40	29º
João Pedro Chagas Moreira	XXX.XXX.X 81-81	30º
Ana Paula Crisostomo de Souza Antunes	XXX.XXX.X 51-76	31º
Caio Vinicius de Almeida Cruz	XXX.XXX.X 01-40	32º

Auxiliar de Serviços Gerais – Casa Verde

NOME	RG	CLASSIF.
Antonio Pacheco Urbano	XXX.XXX.X 9-49	1º
Andreia Barbosa Fontes	XXX.XXX.X 1-94	2º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Jose Aparecido Araldo	XXX.XXX.X 1-87	3 °
Luciana Machado Miguel	XXX.XXX.X 1-68	4 °
Dieila Mara Santana Teles Lorente	XXX.XXX.X 1-40	5 °
Edna de Jesus Cui	XXX.XXX.X 8-88	6 °
Maria Luiza dos Santos Rodrigues	XXX.XXX.X 1-06	7 °
Amanda Vieira Silverio da Silva	XXX.XXX.X 8-47	8 °
Alexandre Luciano Funez	XXX.XXX.X 1-49	9 °
Maria Claudia Garcia Vais	XXX.XXX.X 1-34	10 °

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 3
Data: 11/02/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 11/02/2026
Nº do Empenho: 187/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
Projeto/Atividade:	2072	FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	138.400,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	138.400,00	Valor do empenho:	21.285,00
Total (A):	138.400,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	21.285,00
		Total (A - B):	117.115,00

Credor:	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(44) 8843-8652
CPF/CNPJ:	47.128.762/0001-31			Cidade:	Itajaí
Endereço:	- 83			UF:	SC
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	36693-4		
Agência:	718- - PARANAVALI	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2026 - CRAS / SCFV 99 CAIXAS PM-ADM-2024/07375 ATA 139/2025 - Banco do Brasil - S/A C/C 46.210 - 1 - SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 139/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 66/2024 e ATA de Registro de Preço nº 139/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a Lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 21.285,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 66/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 7375/2024 **Data:** 23/08/2024
Número Contrato: **Data:** 29/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/02/2026
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 3
Data: 11/02/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 11/02/2026
Nº do Empenho: 188/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
Projeto/Atividade:	2071	FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	92.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	92.000,00	Valor do empenho:	10.750,00
Total (A):	92.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	10.750,00
		Total (A - B):	81.250,00

Credor:	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(44) 8843-8652
CPF/CNPJ:	47.128.762/0001-31		Cidade:	Itajaí
Endereço:	- 83		UF:	SC
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	36693-4	
Agência:	718- - PARANAÍ	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2026 - BOLSA FAMÍLIA 50 CAIXAS -PM-ADM-2024/07375 -ATA 139/2025 - Banco do Brasil - S/A C/C 46.203 - 9 SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 139/2025

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 66/2024 e ATA de Registro de Preço nº 139/2025

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 10.750,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 66/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 7375/2024 Data: 23/08/2024
Número Contrato: Data: 29/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/02/2026
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 3
Data: 11/02/2026
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 11/02/2026
Nº do Empenho: 189/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
Projeto/Atividade:	2073	FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	54.200,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	54.200,00	Valor do empenho:	3.225,00
Total (A):	54.200,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.225,00
		Total (A - B):	50.975,00

Credor:	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(44) 8843-8652
CPF/CNPJ:	47.128.762/0001-31			Cidade:	Itajaí
Endereço:	- 83			UF:	SC
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	36693-4		
Agência:	718- - PARANAÍ	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de papel A4 comum, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2026 - CREAS 15 CAIXAS -PM-ADM-2024/07375 -ATA 139/2025

Banco do Brasil - S/A C/C 49.379 - 1 -SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 139/2025

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 66/2024 e ATA de Registro de Preço nº 139/2025

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.225,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 66/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 7375/2024 **Data:** 23/08/2024
Número Contrato: **Data:** 29/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/02/2026
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Data: 10/02/2026

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 10/02/2026
Nº do Empenho: 293/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.160.000,00	Empenhos anteriores:	879.973,63
Valor Dotação Atualizada:	2.160.000,00	Valor do empenho:	8.330,00
Total (A):	2.160.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	888.303,63
		Total (A - B):	1.271.696,37

Credor:	A.D. DAMINELLI LTDA		
CPF/CNPJ:	10.749.758/0001-80	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	GENERAL ANDRADE NEVES - 1108	Cidade:	Paranavaí UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	4161-0
Agência:	381-6 - PARANAÍ	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. processo PM-ADM-2024/03045.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 44/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 89/2024 e ATA de Registro de Preço nº 44/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	8.330,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	89/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3045/2024
		Número Contrato:	
		Data:	03/06/2024
		Data:	17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/02/2026
 Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
 Sec. Municipal de Saúde - Portaria
 nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Data: 10/02/2026

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 10/02/2026
Nº do Empenho: 294/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.160.000,00	Empenhos anteriores:	888.303,63
Valor Dotação Atualizada:	2.160.000,00	Valor do empenho:	6.059,31
Total (A):	2.160.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	894.362,94
		Total (A - B):	1.265.637,06

Credor:	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CPF/CNPJ:	29.700.587/0001-23	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	65597-X
Agência:	0359-X - BANCO DO BRASIL ARAPONGAS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU. processo PM-ADM-2024/03045.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 89/2024 e ATA de Registro de Preço nº 53/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.059,31

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 89/2024
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3045/2024 Data: 03/06/2024
 Número Contrato: Data: 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/02/2026
 Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
 Sec. Municipal de Saúde - Portaria
 nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 11/02/2026

Usuário: salete.vieira

Data do Empenho: 11/02/2026
Nº do Empenho: 295/2026
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	2.160.000,00	Empenhos anteriores:	894.362,94
Valor Dotação Atualizada:	2.160.000,00	Valor do empenho:	4.032,00
Total (A):	2.160.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	898.394,94
		Total (A - B):	1.261.605,06

Credor: MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 52.426.924/0001-58 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: JOSÉ BERNARDES DA SILVEIRA - 1422 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Conta:** 402108-8
Agência: 3209- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO PM-ADM-2025/03795.
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 200/2025
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2025 e ATA de Registro de Preço nº 200/2025
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.032,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 38/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 3795/2025 **Data:** 16/04/2025
Número Contrato: **Data:** 23/07/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/02/2026
 Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
 Sec. Municipal de Saúde - Portaria
 nº 905 de 3 de novembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicado por Incorreção
Relatório Final do processo seletivo
Auxiliar de Serviços Gerais – ASB – SEDE e Casa Verde
Edital Nº 04/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de Auxiliar de Serviços, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, SEDE e Casa Verde, edital nº 042026, SIGA/26/1179, conforme relação abaixo:

Auxiliar de Serviços Gerais – Casa Verde

NOME	RG	CLASSIF.
ANTONIO PACHECO URBANO	XXX.XXX.X 9-49	1º
ANDREIA BARBOSA FONTES	XXX.XXX.X 1-94	2º
JOSE APARECIDO ARALDO	XXX.XXX.X 1-87	3º
LUCIANA MACHADO MIGUEL	XXX.XXX.X 1-68	4º
DIEILA MARA SANTANA TELES LORENTE	XXX.XXX.X 1-40	5º
EDNA DE JESUS CUI	XXX.XXX.X 8-88	6º
MARIA LUIZA DOS SANTO RODRIGUES	XXX.XXX.X 1-06	7º
AMANDA VIEIRA SILVERIO DA SILVA	XXX.XXX.X 8-47	8º
ALEXANDRE LUCIANO FUNEZ	XXX.XXX.X 1-49	9º
MARIA CLAUDIA GARCIA VAIS	XXX.XXX.X 1-34	10º
MARIA VITORIA RODRIGUES SOARES	XXX.XXXX.XXX-26	11º
ODIMILSON COSTA DA SILVA	XXX.XXXX.XXX -20	12º
ARTHUR PEREIRA MARQUES	XXX.XXX.X 8-63	13º
GERSON ALENCAR BUENO	XXX.XXX.X 1-89	14º
ANA BEATRIZ SPAK MENEZES	XXX.XXX.X 1-46	15º
JULIANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	XXX.XXX.X 1-59	16º
EDINÉIA BARRETO BENITES	XXX.XXX.X 1-86	17º
FRANCIELE BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.X 1-20	18º
DINA MARIA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.X 1-91	19º
SOCORRO DALILA KASPCHACH DA SILVA PEREIRA	XXX.XXX.X 1-00	20º
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.X 1-78	21º
KAICK ARTHUR DE SOUZA MARQUES	XXX.XXX.X 8-47	22º
CASSIANI PIRES DOS SANTOS MACEDO	XXX.XXX.X 1-79	23º
ROSEMARY BARBINO FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X 1-42	24º
ALDA APARECIDA REMELI DAN	XXX.XXX.X 1-15	25º
DEYVDSON MARCOS NUNES DE SOUZA	XXX.XXX.X 1-79	26º
MAYRA FRANÇA PINHEIRO	XXX.XXX.X 1-60	27º
JÚLIA VITORIA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.X 8-80	28º
ROSANA RODRIGUES CUNHA	XXX.XXX.X 1-79	29º
SOLANGE ALVES JACINTA	XXX.XXX.X 2-20	30º
DANIELLE TOMAZ SOARES	XXX.XXX.X 1-07	31º
CLARISSE SOARES DE MELO	XXX.XXX.X 1-28	32º
ELIANE PIMENTEL PINHEIRO	XXX.XXX.X 1-13	33º
VIVIANE CUSTODIO VENTURA	XXX.XXX.X 1-19	34º

Nova Andradina, 12/02/2026

Hermes José dos Santos

Danilo Antônio Bernal Aniceto

Renata Pereira de Moraes

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECISÃO

1. Relatório

Trata-se de análise de suposta irregularidade no Edital de Concurso Público nº 001/2023, homologado em 04 de março de 2024, que ofertou vaga para Cadastro Reserva (CR) para o cargo de Auxiliar de Veterinário, conforme narrado na Notícia de Fato nº. 01.2025.00010420-0.

Nesse contexto, após manifestação da Subsecretaria de Recursos Humanos (fl. 91), confirmou-se que o cargo não consta na Lei Complementar nº 41/2002 (Plano de Cargos e Carreiras) nem em suas alterações posteriores, configurando erro material da banca organizadora (FAPEC).

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela impossibilidade de convalidação do ato, uma vez que a ausência de previsão legal fere o princípio da legalidade (Art. 37, II, CF/88), tornando o ato nulo desde a origem (fls. 93-96).

2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino[1]:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

O presente procedimento teve origem em requisição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Andradina, que instaurou a Notícia de Fato n.º 01.2025.00010420-0 para apurar a suposta inexistência de lei de criação para o referido cargo (fls. 2-89).

Após análise realizada pela Subsecretaria de Recursos Humanos e pela Procuradoria-Geral do Município, constatou-se que, de fato, o cargo de Auxiliar de Veterinário não integra a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar n.º 41/2002. De tal forma, a inclusão do cargo no edital decorreu de um erro material da banca examinadora (FAPEC), que previu vaga para cadastro reserva de uma função que não existe no quadro de servidores do Município de Nova Andradina.

Nesse contexto, a criação de cargos, funções ou empregos públicos é matéria de reserva legal, exigindo-se lei em sentido estrito para a sua instituição, conforme preceitua o artigo 61, § 1º, II, alínea "a", da Constituição Federal. A ausência de lei específica torna o objeto do edital juridicamente impossível, configurando um vício de legalidade insanável.

Ademais, é imperativo destacar que o vício de inexistência do cargo é de natureza absoluta, o que impede qualquer tentativa de convalidação ou aproveitamento do certame para esta função específica. O ato de convocação de candidatos para um cargo sem previsão legal configuraria flagrante improbidade administrativa e nulidade de pleno direito de qualquer ato de nomeação ou posse futura.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Por outro lado, a proteção à boa-fé dos candidatos deve ser resguardada por meio do ressarcimento dos danos materiais imediatos, garantindo-se a devolução das taxas de inscrição pagas pelos treze cidadãos que se inscreveram para a referida vaga, evitando o enriquecimento ilícito da administração.

Portanto, não se pode olvidar que a anulação do ato administrativo decorre diretamente da dissonância desta conduta em relação às normas postas no ordenamento jurídico, ensejando, dessa forma, a possibilidade de retirada destes atos. Nessa seara, os atos nulos decorrem do desrespeito à lei em algum de seus requisitos, impossibilitando a convalidação, pois não admitem conserto.

Nesse compasso, a Administração Pública Municipal tem o dever promover as medidas necessárias para eliminar o vício, pois, conforme ensina Marçal Justen Filho, “a produção de um ato administrativo defeituoso configura uma violação à ordem jurídica. Mas, uma vez consumada tal violação existe um dever jurídico de promover as medidas destinadas a eliminar o defeito”. [2]

Portanto, tendo em vista que ato está viciado, por consequência, deve ser anulado. Nesse sentido, explica Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:[3]

A anulação deve ocorrer quando há vício no ato, relativo à legalidade ou legitimidade (ofensa à lei ou ao direito como um todo). É sempre um controle de legalidade, nunca um controle de mérito.

[...]

O que nunca existe é anulação de um ato por questão de mérito administrativo, ou seja, a esfera do mérito não é passível de controle de legalidade. Isso é a mesma coisa que dizer que um ato nunca pode ser anulado por ser considerado inoportuno ou inconveniente.

Como a anulação retira do mundo jurídico atos com defeito de validade (atos inválidos), ela retroage seus efeitos ao momento da prática do ato (*ex tunc*). Dessa forma, todos os efeitos produzidos pelo ato devem ser desconstituídos. O ato inválido não gera direitos ou obrigações para as partes e não cria situações jurídicas definitivas; ademais, caso se trate de um ato nulo (ato com vício insanável), não é possível sua convalidação.

Dessa forma, resta configurado que o ato administrativo que concedeu a estabilização está eivado de vício de legalidade. Diante da ilegalidade constatada, a Administração Pública tem o poder-dever de agir com base no princípio da autotutela. Aliás, esse controle é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[1] lecionam que esse controle que a Administração exerce sobre seus próprios atos na verdade é um poder-dever de revisar seus atos, declarando a sua nulidade quando ilegais ou revogando por razões de interesse público:

O princípio da autotutela, também referido como poder de autotutela administrativa pode ser, dependendo do caso, uma verdadeira prerrogativa ou um poder-dever da administração pública.

[...]

Ao lado dessa possibilidade absoluta de apreciação pelo Poder Judiciário, quando provocado, de atos que possam implicar lesão ou ameaça a direito, existe o poder administrativo de autotutela. O poder de autotutela possibilita à administração pública controlar seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e quanto à legalidade. É um princípio implícito, que decorre da natureza da atividade administrativa e de princípios expressos que a orientam, especialmente o princípio da legalidade. [...]

O princípio da **autotutela instrumenta a administração para a revisão de seus próprios atos**, consubstanciando um meio adicional de controle da atuação da administração pública, e no que respeita ao controle de legalidade, reduzindo o congestionamento do Poder Judiciário.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Diz-se que o princípio da autotutela autoriza o controle, pela administração, dos atos por ela praticados, sob dois aspectos:

a) de legalidade, em que a administração pode, de ofício ou provocada, anular os seus atos ilegais;

b) de mérito, em que examina a conveniência e oportunidade de manter ou desfazer um ato legítimo, nesse último caso mediante a denominada revogação.

A administração pública, no desempenho de suas múltiplas atividades, está sujeita a erros; nessas hipóteses, ela mesma pode (e deve) tomar a iniciativa de repará-los, a fim de restaurar a situação de regularidade e zelar pelo interesse público. Não precisa, portanto, a administração ser provocada para o fim de rever seus atos ilegais. Pode fazê-lo de ofício. Nesse aspecto, difere do controle judicial o controle administrativo de legalidade decorrente da autotutela, uma vez que para a realização daquele o Poder Judiciário necessita sempre ser provocado.

Depreende-se, portanto, que a autoridade pública **poderá revogar** o ato por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e **deve anulá-lo** quando constatado ilegalidade. **Neste último caso, não cabe uma análise de oportunidade e conveniência, posto que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e, portanto, deve ter a sua nulidade declarada.**

3. Conclusão

Ante o exposto exposto, de acordo com a fundamentação acima lançada e com fulcro no princípio da legalidade, acolho a fundamentação exposta no parecer jurídico nº PM-PAR-2025/05164 e decido pela declaração de nulidade parcial do Edital de Concurso Público n.º 001/2023, **exclusivamente no que tange ao cargo de Auxiliar de Veterinário.**

Por oportuno, determino a restituição das taxas de inscrição aos treze candidatos inscritos para a referida vaga, ressalvados os casos em que o reembolso já tenha sido efetuado.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina, 10 de fevereiro de 2026.

Leandro F L Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO (LANCES) DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do Sr. Hermes Jose dos Santos, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da Sessão (lances) da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 3, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 10711.9800001/25-001, AUTORIZADA PELA PORTARIA GM/MS Nº 8.205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, a devida anulação tem com fulcro no Art. 71 – III da Lei Federal 14.133/2021 e Sumula 473 do STF.**

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Código e-Sfinge: **70586E81DFB7DB5B3ABBEC7CDD6E509D36A7B540**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente

HERMES JOSE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde